



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 546/91.

"Doa à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário a renda Financeira do Aluguel dos Terrenos do perímetro da Igreja de Nossa Senhora do Rosário".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Pela presente Lei fica doada a Renda Financeira do aluguel dos terrenos do perímetro da Igreja de Nossa Senhora do Rosário à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, nos dias de festividades em homenagem à Santa.

Art.2º- A renda financeira de que trata o artigo anterior será revertida diretamente à Diretoria da Congada logo após o aluguel dos referidos terrenos.

Art.3º- A Irmandade prestará contas a Comunidade no final de cada seis meses, fixando cópia do balanço no placard da Prefeitura e em outros órgãos de grande acesso popular.

Art.4º- A não prestação de contas à Comunidade implicará na transferência dos recursos financeiros para a próxima festa.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 1.991.


= CLEIDE ABRÃO TAVARES =
Prefeita Municipal